

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar PARCERIAS, através de Termos de Fomento, com entidades classificadas no Chamamento Público nº 002/2025, para execução do serviço de acolhimento institucional de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Art. 1º - Fica o Município de Dolcinópolis/SP autorizado a celebrar parcerias, através de Termos de Fomento, com as entidades classificadas no Chamamento Público nº 002/2025, conforme Processo Administrativo nº 040/2025, para execução do serviço de acolhimento institucional de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs), conforme segue:

I – Associação Vicentina São Francisco de Assis, CNPJ nº 49.029.259/0001-54, no valor de até R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

II – Irmandade Padre Emanuel D’Alzan, CNPJ nº 51.842.292/0001-40, no valor de até R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

Parágrafo único. Os repasses previstos nos incisos I e II totalizam o montante de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os Termos de Fomento serão celebrados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo observar os princípios da Administração Pública e estar vinculados ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

§1º A dotação orçamentária para cobertura das despesas consta das ações programáticas específicas do orçamento vigente.

§2º O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 17 de junho de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL

Prefeito Municipal

Dolcinópolis/SP, 17 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO
Presidente da Câmara Municipal
Dolcinópolis – SP

OFÍCIO Nº 199/2025

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 031/2025, que autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias, por meio de Termos de Fomento, com entidades habilitadas no Chamamento Público nº 002/2025, visando à execução do serviço de acolhimento institucional de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente proposta objetiva garantir o acolhimento de 4 (quatro) idosos do Município de Dolcinópolis/SP, promovendo-lhes dignidade, proteção e qualidade de vida, por meio de entidades da sociedade civil com reconhecida capacidade técnica.

Certos da compreensão e do compromisso dessa Casa Legislativa com as políticas públicas de assistência social, solicitamos a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 53, §1º da Lei Orgânica.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Dolcinópolis/SP, 17 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO

Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis/SP

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias, por meio de Termos de Fomento, com entidades devidamente classificadas no Chamamento Público nº 002/2025, destinado à execução do serviço de acolhimento institucional de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPIs), conforme determina a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A medida tem por finalidade assegurar a continuidade e a ampliação da rede socioassistencial do Município, por meio do acolhimento de 4 (quatro) idosos em ambiente digno, seguro e adequado, garantindo-lhes proteção integral, acompanhamento social e respeito à cidadania.

Foram habilitadas e classificadas no referido Chamamento Público as seguintes entidades:

Associação Vicentina São Francisco de Assis, CNPJ nº 49.029.259/0001-54, que acolherá 3 (três) idosos, com repasse total de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.554,00.

Irmandade Padre Emanuel D'Alzan, CNPJ nº 51.842.292/0001-40, que acolherá 1 (um) idoso, com repasse total de R\$ 9.108,00 (nove mil, cento e oito reais), em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.518,00;

O montante total das parcerias será de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme previsão orçamentária vigente e Plano de Trabalho aprovado.

Ressalto que a iniciativa está em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social e com os preceitos do Estatuto do Idoso, representando um compromisso da Administração Municipal com o bem-estar e a dignidade da população idosa.

Diante da relevância da matéria, conto com o habitual apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação da proposta.

Renovo, na oportunidade, os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL

Prefeito Municipal